

ESTADO DA PARÁIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Lei Nº 0041/97

Em, 30 de Outubro de 1997.

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1998
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO
SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. - O Orçamento deste Município para o Exercício de 1998,
discriminado nos anexos desta Lei estima a RECEITA e fixa
a DESPESA em R\$ 1.142.134,00 (Um milhão, cento e quarenta e dois
mil, cento e trinta e quatro reais), cada.

Art. 20. - A RECEITA, discriminada no respectivo Anexo, será realizada
mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições
correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e
das especificações constantes do referido anexo, de acordo
com o seguinte detalhamento:

I - RECEITAS CORRENTES

| | |
|--------------------------------|-----------|
| Receita Tributária..... | 1.141.134 |
| Receita Patrimonial..... | 38.000 |
| Transferências Correntes..... | 0.000 |
| Outras Receitas Correntes..... | 1.084.134 |
| | 17.000 |

I - RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|---------------------------------|-------|
| Outras Receitas de Capital..... | 1.000 |
| | 1.000 |

TOTAL

1.142.134

Art. 3o. - A Despesa sera realizada de modo a atender aos encargos do Municipio, com a manutencao dos servicos publicos, transferencias e despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

DESPESAS POR FUNCAO DE GOVERNO

| | |
|---|------------------|
| 01 - Legislativa | 64.830 |
| 03 - Administracao e Planejamento | 308.500 |
| 04 - Agricultura | 44.304 |
| 05 - Comunicações | 5.000 |
| 08 - Educacao e Cultura | 315.000 |
| 10 - Habitacao e Urbanismo | 164.000 |
| 13 - Saude e Saneamento | 200.000 |
| 15 - Assistencia e Previdencia | 11.500 |
| 16 - Transportes | 29.000 |
| T O T A L | 1.142.134 |

DESPESAS POR ORGAOS DE GOVERNO

I - PODER LEGISLATIVO

Camara Municipal 64.830

II - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito 140.000
Secretaria de Administracao e Finanças 180.000
Secretaria de Agricultura Abast. e M. Ambiente ... 44.304
Sec. de Educacao, Cultura Desp. e Turismo 315.000
Secretaria de Saude e A. Social 200.000
Sec. de Infra Estrutura 198.000

T O T A L 1.142.134

Art. 4o. - Durante a execucao orçamentaria, fica o Poder Executivo autorizado a abrir creditos suplementares ate o limite de 100 % (Cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotacoes que se tornarem insuficientes.

Art. 5o. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da RECEITA, até o limite de 25 % (Vinte e cinco por cento) da RECEITA total estimada nesta Lei, conforme Art. 7o. da Lei No. 4.320/64.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor no dia 1o. de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

João Cabral Sourinho

JOÃO CABRAL SOURINHO
- Prefeito Municipal -